

d) Coerência e coesão textual (1,5);  
e) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa no aspecto ortográfico e gramatical (1,0).

**11.2. PROVA DIDÁTICA - (Peso 05)** - Caráter classificatório - Aula teórica em nível de graduação, que será ministrada no mesmo local da prova escrita, com duração no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos, sobre tema a ser sorteado com, no mínimo, 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido Concurso. Havendo mais de três candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá dividí-los em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Todo material a ser utilizado na aula deverá ser entregue à Comissão Examinadora no dia da prova didática, antes do início da apresentação. Serão disponibilizados, como recursos para a aula, projetor multimídia, notebook, caixa de som, lousa e giz.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

- a) Domínio do Assunto Sorteado (2,5);
- b) Capacidade de exposição e organização de ideias a respeito do assunto sorteado (2,5);
- c) Capacidade uso da literatura articulada aos dados da atualidade do campo escolar (2,5);
- d) Adequação da exposição ao tempo previsto para a realização da prova (2,5).

**11.3. ANÁLISE DO CURRICULUM LATTES DOCUMENTADO - (Peso 02)** - Caráter classificatório - Análise do Curriculum Lattes, em que serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de orientação, de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim. Os comprovantes do Lattes devem ser apresentados na mesma sequência que aparecem no currículo. Devem ser apresentados somente os comprovantes a partir do ano de 2017.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

- a) Titulação (Nota máxima no quesito = 3,0 pontos), sendo:  
- Título de Mestre: na área do concurso = 2,0 pontos; fora da área do concurso = 1,0 ponto.  
- Título de Doutor: na área do concurso = 1,0 ponto; fora da área do concurso = 0,5 ponto.

b) Artigos publicados em periódicos (Nota máxima no quesito = 2,5 pontos), sendo:

- Na área do concurso (0,5 para cada publicação) até 2,5 pontos;  
- Fora da área do concurso (0,25 para cada publicação) até 1,50 ponto.

c) Trabalhos completos publicados em reuniões científicas, a partir de janeiro de 2017 (Nota máxima no quesito = 1,5 ponto), sendo:

- Na área do concurso (0,25 cada publicação) até 1,5 ponto;  
- Fora da área do concurso (0,10 cada publicação) até 1,0 ponto.

d) Experiência Didática no ensino superior, a partir de janeiro de 2017 (Nota máxima no quesito = 3,0 pontos), sendo:

- Na área do concurso (0,5 por semestre) até 3,0 pontos;  
- Fora da área do concurso (0,25 por semestre) até 1,5 ponto.

## 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

**12.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**12.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**12.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**12.3.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência à idade mais elevada;

**12.3.2.** melhor pontuação na prova Didática;

**12.3.3.** melhor pontuação na prova Escrita;

**12.3.4.** melhor pontuação na Prova de Análise do Curriculum Lattes Documentado;

**12.3.5.** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

## 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

**13.1.2.** do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

## 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação somente se efetuará após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**14.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**14.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**14.4.** comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**14.5.** comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;

**14.6.** O candidato estrangeiro fica dispensado das exigências contidas nos subitens **14.4** e **14.5**.

**14.7.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exigam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.1.** Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprobatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

**14.8.2.** Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

**14.9.** Não registrar antecedentes criminais.

**14.10.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**15.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**15.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Universidade.

**15.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento oficial com foto.

**15.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**15.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**15.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

**15.8.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**15.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**15.10.** Implicará na rescisão por justa causa do candidato:

**15.10.1.** o não atendimento dos itens **3.1.1, 3.1.2, e 14.8.2**.

**15.10.2.** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**15.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**15.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfizer a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos da decorrente, mesmo que aprovado e que o seja constatado posteriormente.

**15.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à provisão ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**15.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

## PROGRAMA

1. Planejamento e controle econômico financeiro.

2. Gestão de custos como ferramenta na tomada de decisão.

3. Custos da mão de obra na agropecuária.

4. Depreciação e custos oportunidade.

5. Custo operacional de produção.

6. Custo total de produção.

7. Avaliações de resultado e desempenho na agropecuária.

8. Custo hora/máquina.

9. Orçamentos e fluxos de caixa.

10. Indicadores para análise de investimentos.

## BIBLIOGRAFIA

BATALHA, M.O. (Coord). *Gestão agroindustrial*. São Paulo: Atlas, 2001. volumes 1 e 2.

BULGACOV, S. (Org.). *Manual de gestão empresarial*. São Paulo: Atlas, 1999. 463p.

HOFMANN, R. et al. *Administrativa da empresa agrícola*. 5. ed. rev. São Paulo: Pioneira, 1987. 325p.

KASSAL, R. et al. *Retorno de investimento: abordagem matemática e contábil do lucro empresarial*. São Paulo: Atlas, 1987. 272p.

MARTIN, N.B.; SERRA, R.; OLIVEIRA, M.D.M.; ÂNGELO, J.A.; OKAWA, H. Sistema integrado de custos agropecuários – CUSTAGRI. *Informações Econômicas*, São Paulo, v.28, n.1, p.7-28, 1998.

MARTINS, M.I.E.G.; BORBA, M.M.Z. *Custo de produção*. Jaboticabal: FCAV, 2011. 23p.

MATSUNAGA, M. et al. Metodologia do custo de produção utilizada pelo IEA. *Agricultura em São Paulo*, São Paulo, v.23, n.1, p.123-139, 1976.

PALMA, M.N. *Gestão de custos e avaliação de resultados: agricultura e pecuária*. Bebedouro: Scot Consultoria, 2004. 219p.

PEREZ MINOURI, J.H.; OLIVEIRA, L.M.; COSTA, R.G. *Gestão estratégica de custos*. São Paulo: Atlas, 1999. 312p.

SANTOS, G.J.; MARION, J.C.; SEGATTI, S. *Administração de custos na agropecuária*. 3 ed. São Paulo: Atlas, 2002, p.165.

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 246/2024 - RUNESP de 15/10/2024, publicado em 16/10/2024 e com base na Resolução UNESP nº 58/2018 e alterações posteriores e Portaria UNESP nº 79/2023, as inscrições do concurso público de Provas e Títulos para contratação de 01 PROFESSOR SUBSTITUTO, por prazo determinado, em caráter emergencial, para atender excepcional interesse público, no período relativo ao 2º semestre letivo de 2025, em 24 horas semanais de trabalho, sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, na área Educação, subárea de conhecimento Ensino de Ciências e no conjunto de disciplinas: Didática Geral, Educação Ambiental Escolar e Tópicos do Ensino de Ciências e Biologia, junto ao Departamento de Economia, Administração e Educação da Faculdade de Ciências Agrárias e Veterinárias do Câmpus de Jaboticabal.

O contratado deverá exercer as atividades de docência em cursos de graduação nos períodos diurno e/ou noturno, dependendo das necessidades do Departamento.

## 1. REMUNERAÇÃO

**1.1.** O salário do Professor Substituto é de R\$ 4.875,70, correspondente à referência MS-2, em 24 horas semanais, acrescido de benefícios regulamentados internamente.

**1.2.** Caso o candidato tenha título superior ao exigido, o salário será correspondente à titulação, na seguinte conformidade:

Salário	Referência	Titulação
R\$ 6.819,65	MS-3.1	Doutorado
R\$ 8.130,38	MS-5.1	Livre-Docente

**1.3.** 1.3.0. Para tratar-se de contratação em caráter emergencial e temporária, ainda que o candidato venha a obter titulação acadêmica superior após a assinatura do contrato, esta não será considerada para fins de aumento salarial.

## 2. INSCRIÇÕES

**2.1.** As inscrições serão recebidas via internet, acessando o Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 202,00 por meio de PIX com QR code gerado pelo sistema, PIX utilizando a chave: [financeiro.fcv@unesp.br](mailto:financeiro.fcv@unesp.br) (e-mail) ou transferência/dépósito bancário, Banco do Brasil - agência: 0269, digito: 0269, digito: 0: conta: 105.294, digito: 2, CNPJ: 48.031.918/0012-87 - Favorecido: UNESP Câmpus de Jaboticabal, no período do 09:00 do dia 22/04/2025 às 23:59 do dia 06/05/2025, observado o horário de Brasília.

**2.2.** A inscrição somente será analisada se atendidos os termos do item **4.3.** deste edital.

**2.3.** A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição no prazo final do período indicado no item **2.1.**

**2.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, satisfaça as exigências do item 5.

**2.5.** Não haverá reserva de percentual de que trata a Lei Complementar 638/1992 em razão do número de vagas.

## 3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

**3.1.** Poderão inscrever-se graduados em curso superior que tenham, no mínimo, título de Mestre na área da disciplina que pretendem lecionar.

**3.1.1.** Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição;

**3.1.1.1.** Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão estar revalidados por Universidades Públicas, atendendo os termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB nº 9.394/1996;

**3.1.2.** Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

**3.1.2.1.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.2.2.** os diplomas de Mestrado e de Doutorado obtidos no exterior serão aceitos, desde que estejam reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação recomendados pela CAPES e autorizados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

**3.1.2.3.** os títulos de pós-graduação stricto sensu (mestrado e doutorado) obtidos por instituições de ensino superior estrangeiras de curso na modalidade de Educação à Distância (EAD) não são passíveis de equivalência.

**3.1.2.4.** o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

**3.1.2.5.** O atendimento aos itens **3.1.1** e **3.1.2** é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

**3.2.** O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte, entretanto, por ocasião da contratação deverá comprovar, ser portador de visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**3.3.** Caso a candidata estrangeira não possua visto permanente ou temporário, deve apresentar o visto temporário com prazo de validade compatível. Caso ainda não possua, deverá apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, cópia simples do protocolo do pedido de visto temporário.

## 4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

**4.1.** Para a confirmação da inscrição, o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando, em formato "Portable document format" (PDF), frente e verso, os documentos abaixo:

**4.1.1.** Pelos menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

**4.1.2.** comprovante de graduação em curso superior, bem como de ser portador do título de Mestre ou cópia da ata de defesa da dissertação, condicionada a apresentação do título homologado, na ocasião da contratação.

**4.1.3.** Nos casos de pagamento utilizando transferência, depósito bancário ou Pix utilizando chave, o candidato deverá anexar comprovante da operação bancária no Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. Sendo o pagamento feito por meio de Pix com QR code gerado pelo sistema, não é necessário anexar comprovante.

**4.1.4.** Curriculum Lattes documentado das atividades realizadas, (inclusive com o histórico escolar - graduação e pós-graduação do candidato) no qual sejam indicados os trabalhos publicados e todas as demais informações que permitam cabal avaliação do mérito do candidato.

**4.1.5.** Os documentos comprobatórios do Curriculum Lattes devem ser juntados em um único arquivo a ser inserido em campo específico no formulário de envio de documentação de inscrição contido no Sistema de Inscrições.

**4.1.6.** Os candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

**4.2.** No ato da contratação, a apresentação das vias originais da documentação mencionada neste edital poderá ser solicitada.

**4.3.** Todos os documentos deverão ser anexados através do Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

**4.4.** Para que a inscrição seja enviada para análise, o candidato deverá confirmar o envio da documentação por meio do clique no botão "Confirmar Envio da Documentação" nas páginas destinadas à inserção da documentação complementar no Sistema de Inscrições.

## 5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO - LEI 12.782/2007

**5.1.** A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

**5.1.1.** sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação;

**5.1.2.** percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados;

**5.2.** A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, da cédula de identidade;

**5.2.1.** quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:

**5.2.1.1.** certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;

**5.2.1.2.** carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;

**5.2.2.** quanto às circunstâncias previstas no item **5.1.2**, deste Edital, do comprovante de renda ou de declaração, por escrito, da condição de desempregado.

**5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar nos 05 (cinco) primeiros dias do período de inscrição, de 09:00 do dia 22/04/2025 às 23:59 do dia 26/04/2025, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (campo "Outros"), do formulário de

**7.2.** No ato da inscrição, o candidato deverá especificar no formulário eletrônico disponível no endereço: <https://inscricoes.unesp.br>, campo informações complementares, os recursos necessários para assegurar a adaptação da sua prova, bem como dilação do tempo da prova escrita.

**7.3.** O candidato que, dentro do período de inscrições, deixar de atender ao estabelecido no item **7.2.** não será considerado pessoa com deficiência e não poderá interpor recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada ou as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

**7.4.** O atendimento às condições especiais pleiteadas ficará sujeito à análise da razoabilidade e viabilidade do solicitado.

#### 8. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

**8.1.** Fim o prazo previsto no item **2.1.**, a Comissão Examinadora, em 2 (dois) dias úteis depois de publicado no Diário Oficial do Estado-DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/> o ato formal de sua constituição, decidirá acerca das inscrições efetuadas, divulgando o ato decisório no endereço eletrônico indicado no edital, com esclarecimentos acerca dos recursos regimentais cabíveis para a hipótese de indeferimento.

**8.1.1.** As inscrições que não se enquadrem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas.

**8.1.2.** O candidato poderá requerer através do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br/>, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após a data de publicação a que se refere o item **8.1.**, reconsideração quanto ao indeferimento de sua inscrição, que será apreciada pela Congregação da Unidade Universitária, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do prazo final de recurso.

**8.1.3.** Após transcorridos os prazos recursais, será divulgada a lista definitiva dos inscritos.

#### 9. COMISSÃO EXAMINADORA

**9.1.** As provas serão avaliadas por Comissão Examinadora especialmente criada para o certame.

**9.2.** A Comissão Examinadora será indicada pelo Conselho do Departamento de Ensino e constituída por ato formal da Congregação da Unidade Universitária depois de encerradas as inscrições.

**9.3.** A Comissão será integrada por 6 (seis) docentes (3 membros titulares e 3 suplentes) da área ou disciplina objeto do concurso e com titulação igual ou superior àquela exigida dos candidatos.

**9.4.** A composição da Comissão Examinadora será divulgada no endereço eletrônico da universidade, paralelamente ao hiperlink de acesso ao edital do concurso, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da realização da primeira prova.

**9.5.** Os membros da Banca Examinadora não deverão ter conflitos de interesse, de acordo com a Portaria Unesp 63/2023.

**9.6.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista definitiva dos inscritos (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada, ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.

**9.7.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:

**9.7.1.** qualquer candidata com inscrição deferida;

**9.7.2.** membro da Congregação da Unidade Universitária;

**9.7.3.** membro da própria Comissão.

**9.8.** A impugnação será julgada pelo Diretor da Unidade, no prazo de até 2 (dois) dias, em decisão fundamentada.

**9.9.** Se acolhida a impugnação, competirá ao Diretor da Unidade, de imediato, substituir o membro da Comissão Examinadora, respeitadas as mesmas exigências da formação original e renovada a possibilidade de impugnação a partir da publicação do ato.

**9.10.** Ainda que não haja impugnação formal, o Diretor da Unidade poderá determinar *ex officio*, de forma fundamentada, a substituição de membro da Comissão caso tenha conhecimento de causa de impedimento não declarada (*verdade sabida*). Com a nova publicação, observar-se-á o disposto nos itens anteriores desta cláusula.

**9.11.** Será considerada definitiva a Comissão Examinadora:

**9.11.1.** quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação, com ou sem substituição *ex officio*;

**9.11.2.** se a impugnação apresentada não for acolhida;

**9.11.3.** se acolhida a impugnação, por definitivamente superada a falha.

**9.12.** A impugnação da Comissão Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item **9.6.**

#### 10. PROVAS, REALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

**10.1.** O concurso de provas e títulos constará de três fases:

**10.1.1.** prova escrita, de caráter classificatório;

**10.1.1.1.** Exclusivamente durante o período de consulta, o candidato poderá utilizar de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos.

**10.1.1.2.** É vedada a identificação dos candidatos nas provas escritas, devendo ser assegurado o sigilo mediante utilização, nas folhas de prova, de número de identificação que será revelado aos integrantes da banca examinadora somente após a divulgação das respectivas notas.

**10.1.2.** prova didática, de caráter classificatório;

**10.1.3.** análise de Curriculum Lattes documentado, de caráter classificatório.

**10.2.** O concurso será realizado de modo presencial, aplicado de acordo com as normas vigentes na Unesp e os candidatos e membros da Comissão Examinadora deverão estar presencialmente no local em que o concurso será realizado.

**10.3.** As provas só terão início depois de publicadas as decisões de recursos, eventualmente interpostos contra o indeferimento das inscrições.

**10.3.1.** Data, horário e local para a realização das provas deverão ser acompanhados pelo candidato por meio de Edital de Convocação a ser publicado no Diário Oficial do Estado - DOE e divulgado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

**10.3.2.** No dia da realização das provas, o candidato deverá apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) física, Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).

**10.4.** Os critérios e respectivas pontuações de avaliação das provas, julgamento, classificação e desempate serão definidos pelo Conselho do Departamento de Ensino da Unidade Universitária, valendo-se de legislação específica, elaborada pela unidade e aprovada em Congregação, observadas as seguintes particularidades:

**10.4.1.** Nas duas primeiras fases do concurso, a avaliação de cada candidato constituirá ato privativo do integrante da Comissão, o qual deverá apresentar as suas notas de forma reservada à Presidência do órgão.

**10.4.2.** A abertura dos documentos de atribuição de notas será feita em reunião da Comissão e na presença de todos os seus membros titulares, depois de examinados todos os candidatos e esgotadas todas as fases.

**10.4.3.** A análise referida na terceira fase do concurso poderá ser feita de forma consensual pelos membros da Comissão, antes da abertura das demais notas atribuídas às provas das fases precedentes, observados os critérios objetivos de pontuação previstos em legislação específica da Unidade e previamente divulgados no edital do concurso.

**10.4.4.** Apuradas todas as notas, serão divulgadas as médias finais, na ordem de classificação.

**10.4.4.1.** Quando da publicação das médias finais, os candidatos terão acesso, via Sistema de Inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, às planilhas de composição das notas de todos os candidatos.

**10.4.5.** O resultado do concurso será homologado pela Congregação da Unidade Universitária e publicado no Diário Oficial do Estado - DOE.

**10.5.** Considerando os indicadores utilizados para avaliação da situação epidemiológica e, as medidas sanitárias adotadas pelo Estado de São Paulo e pelo Brasil, com vistas à prevenção da disseminação do novo Coronavírus (Covid-19) e outros vírus respiratórios, recomenda-se o uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, durante todo o período de realização das provas.

**10.5.1.** É obrigatório o uso de máscara de proteção facial se o candidato estiver com qualquer sintoma respiratório ou se manteve contato com outro indivíduo que apresentasse sintomas gripais de qualquer natureza, sob pena de eliminação do concurso.

#### 11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

**11.1. PROVA ESCRITA - (Peso 03) - Caráter classificatório - Após o sorteio de um dos pontos constantes no Edital do Concurso, o candidato terá 60 minutos para a realização de consulta, pertinente ao tema sorteado, de anotações, roteiros, livros, ou outro material de apoio, sendo vedado o uso de dispositivos eletrônicos. Em seguida haverá mais 180 minutos para o candidato discorrer sobre o ponto sorteado, sendo vedada, nesse período, a utilização de anotações, roteiros, livros e qualquer outro material de apoio. A prova consistirá em uma redação de, no máximo, quatro páginas (laudas).**

A duração da prova escrita poderá ser dilatada, no caso de candidata lactante, pelo tempo utilizado para amamentação e, no caso de pessoa com deficiência, em até 20 minutos para consulta e em até 60 minutos para discorrer sobre o ponto sorteado.

Consistirá na análise dos itens abaixo:

- a) Domínio da literatura sobre o tema (3,0);
- b) Capacidade de argumentação (3,0);
- c) Organização das ideias (1,5);
- d) Coerência e coesão textual (1,5);
- e) Domínio da norma culta da Língua Portuguesa no aspecto ortográfico e gramatical (1,0).

**11.2. PROVA DIDÁTICA - (Peso 05) - Caráter classificatório - Aula teórica em nível de graduação, que será ministrada no mesmo local da prova escrita, com duração de no mínimo 20 minutos e no máximo 30 minutos, sobre tema a ser sorteado com, no mínimo, 24 horas de antecedência, de uma lista de pontos organizados pela Comissão Examinadora, a partir do programa do Concurso. A ordem de apresentação da aula seguirá a ordem de inscrição dos candidatos no referido Concurso. Haverão mais de três candidatos inscritos, a Comissão Examinadora poderá dividilos em grupos, sorteando pontos diferentes para a prova didática. Todo material a ser utilizado na aula deverá ser entregue à Comissão Examinadora no dia da prova didática, antes do inicio da apresentação. Serão disponibilizados, como recursos para a aula, projetor multimídia, notebook, caixa de som, lousa e giz.**

Consistirá na análise dos itens abaixo:

- a) Domínio do Assunto Sorteado (2,5);
- b) Capacidade de exposição e organização de ideias a respeito do assunto sorteado (2,5);
- c) Capacidade uso da literatura articulada aos dados da atualidade do campo escolar (2,5);
- d) Adequação da exposição ao tempo previsto para a realização da prova (2,5).

**11.3. ANÁLISE DO CURRÍCULUM LATTES DOCUMENTADO - (Peso 02) - Caráter classificatório - Análise do Curriculum Lattes, em que serão avaliadas as atividades de formação, didáticas, científicas e de orientação, de acordo com critérios de avaliação e julgamento definidos pela Comissão Examinadora especialmente constituída para este fim. Os comprovantes do Lattes devem ser apresentados na mesma sequência que aparecem no currículo. Devem ser apresentados somente os comprovantes a partir do ano de 2017.**

Consistirá na análise dos itens abaixo:

- a) Titulação (Nota máxima no quesito = 3,0 pontos); sendo:
- Título de Mestre: na área do concurso = 2,0 pontos; fora da área do concurso = 1,0 ponto.
- Título de Doutor: na área do concurso = 1,0 ponto; fora da área do concurso = 0,5 ponto.

b) Artigos publicados em periódicos (Nota máxima no quesito = 2,5 pontos), sendo:

- Na área do concurso (0,5 para cada publicação) até 2,5 pontos;
- Fora da área do concurso (0,25 para cada publicação) até 1,50 ponto.

c) Trabalhos completos publicados em reuniões científicas, a partir de janeiro de 2017 (Nota máxima no quesito = 1,5 ponto), sendo:

- Na área do concurso (0,25 cada publicação) até 1,5 ponto;

- Fora da área do concurso (0,10 cada publicação) até 1,0 ponto.

d) Experiência Didática no ensino superior, a partir de janeiro de 2017 (Nota máxima no quesito = 3,0 pontos), sendo:

- Na área do concurso (0,5 por semestre) até 3,0 pontos;

- Fora da área do concurso (0,25 por semestre) até 1,5 ponto.

#### 12. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPEÑO

**12.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 07 (sete), atribuídas por, pelo menos, 02 (dois) membros da comissão examinadora.

**12.2.** A ordem de classificação dos candidatos aprovados será estabelecida em função da maior média final obtida.

**12.3.** Em caso de igualdade da pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

**12.3.1.** com idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**12.3.2.** melhor pontuação na prova Didática;

**12.3.3.** melhor pontuação na prova Escrita;

**12.3.4.** melhor pontuação na Prova de Análise do Curriculum Lattes Documentado;

**12.3.5.** mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

#### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Caberá recurso, devidamente fundamentado, à Congregação nas seguintes hipóteses:

**13.1.1.** contra a decisão de indeferimento da inscrição, no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação da lista de inscritos, no Diário Oficial do Estado;

**13.1.2.** do resultado final do concurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data de sua divulgação no Diário Oficial do Estado-DOE.

**13.2.** O candidato poderá interpor recurso, devidamente fundamentado, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

#### 14. CONTRATAÇÃO

**14.1.** A contratação somente se efetivar após a homologação, esgotado o prazo para recurso ou julgados definitivamente os recursos interpostos.

**14.2.** Os candidatos aprovados dentro do número de vagas previstas no edital têm direito líquido e certo à contratação, no prazo de validade do concurso e na forma especificada no edital.

**14.3.** O contrato de trabalho será estabelecido em prazo máximo equivalente ao ano letivo fixado no calendário escolar, correspondendo ao período de até 10 (dez) meses, quando não poderá ser prorrogado, sendo que o estabelecido pelo período de até 5 (cinco) meses, poderá ser prorrogado uma única vez, a critério da Administração.

**14.4.** comprovante de estar com a Justiça Eleitoral;

**14.5.** comprovação de estar com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

**14.6.** comprovante de estar com a Justiça Eleitoral;

**14.7.** Em caso de diploma de graduação obtido no exterior, o candidato deverá apresentar o comprovante de revalidação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.** Em caso de títulos obtidos fora da Unesp que exijam equivalência o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da contratação.

**14.8.1.** Sendo apresentado protocolo com data superior a 30 dias, o candidato deverá anexar documento comprovatório referente ao andamento do processo de equivalência atualizado.

**14.8.2.** Após 3 (três) meses da contratação, a fim de dar continuidade a seu vínculo docente, caso ainda não tenha sido comprovada a equivalência, deverá ser apresentado, novamente, o andamento do processo com a respectiva comprovação.

**14.9.** Não registrar antecedentes criminais.

**14.10.** O candidato deverá observar, o prazo de interstício mínimo entre o término da vigência de um contrato em qualquer Unidade da Unesp e o início de outro, previsto na Lei Complementar nº 1093/2009 e suas alterações.

#### 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1.** O resultado final do concurso público será publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**15.2.** A Congregação terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para responder o recurso impetrado, a contar do prazo final para recurso.

**15.3.** O resultado final do concurso público será homologado pela Congregação da Unidade Universitária.

**15.4.** Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido ou não portar documento original oficial com foto.

**15.5.** A validade deste concurso será a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado-DOE da homologação até o final do ano letivo.

**15.6.** Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior ou em duplidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado, exceto nos casos em que o concurso público não se realizar.

**15.7.** É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no Diário Oficial do Estado-DOE e no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, referente ao presente concurso.

**15.8.** Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela comissão examinadora.

**15.9.** A inscrição implicará no conhecimento deste Edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas.

**15.10.** Implicará na rescisão por justa causa do candidato.

**15.10.1.** o não atendimento dos itens **3.1.1, 3.1.2, e 4.4.2**.

**15.10.2.** a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

**15.11.** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

**15.12.** O candidato que prestar declaração falsa, inexistente ou, ainda, que não satisfaga a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que seja constatado posteriormente.

**15.13.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada à providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no Diário Oficial do Estado-DOE.

**15.14.** Qualquer membro da Congregação da Unidade tem legitimidade para denunciar à direção da Unidade, ao Tribunal de Contas ou ao Ministério Público, de forma fundamentada, as irregularidades que constar na execução do concurso, em qualquer das suas fases.

#### PROGRAMA

1. Evolução biológica: obstáculos e possibilidades metodológicas de ensino para a educação básica.

2. Estratégias didático-pedagógicas para o ensino de Astronomia no ensino fundamental II.

3. Ensino de Ciências: Características, obstáculos e estratégias metodológicas para o ensino fundamental e médio.

4. Educação ambiental no Brasil: história, legislação e desafios para sua implantação.

5. Tendências em Educação ambiental.

6. Educação Ambiental escolar e interdisciplinaridade.

7. Os modelos de ensino e as concepções de Educação e Sociedade adotadas.

8. Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental e Médio.

9. Projeto político pedagógico democrático e o planejamento de ensino.

10. A coerência necessária entre objetivos educacionais, estratégias de ensino e avaliação.

#### BIBLIOGRAFIA

ADAMS, B. G. Tendências pedagógicas e educação ambiental. *Educação Ambiental em Ação*. n. 7, 2003.

BRASIL. Decisões sobre avaliação. In: BRASIL. Secretaria da Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais. Terceiro e quarto ciclos do Ensino Fundamental. *Introdução aos Parâmetros Curriculares Nacionais*. Brasília: MEC/SEF, 1998. pp.97-99.

BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9º Ano*. In: BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica*. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. pp.103-143.

BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio*. In: BRASIL. Ministério da Educação. *Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais da Educação Básica*. Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. pp.143-201.

CASTRO, AMELIA DOMINGUES DE; CARVALHO, Ana Maria Pessoa de. (Orgs). *Ensinar e Ensinar: Didática para a Escola Fundamental e Médio*. São Paulo: Pioneira Thomson Learning, 2005. 195p.

CURRIE, K. L. *Melho ambiente*: interdisciplinaridade na prática. 9ª ed. Campinas, SP: Papirus, 1998.

JACOBI, P. *Educação Ambiental, Cidadania e Sustentabilidade*. *Cadernos de Pesquisa*, n. 118, março/2003 Cadernos de Pesquisa, n. 118, p.189-205, 2003.

LAYRARGUES, P. P. (ORG) *Identidades da educação ambiental brasileira*. Ministério do Meio Ambiente. Diretoria de Educação Ambiental, Brasília: MEC, SEB, DICEI, 2013. pp